



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	80\$	“	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annuncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 29:127 — Autoriza celebrar-se o contrato para a conclusão de uma obra destinada a melhorar as instalações da Escola Prática de Engenharia, em Tancos.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 29:128 — Determina que o conselho de administração do Arsenal do Alfeite, na apresentação das contas do ano económico corrente ao respectivo Tribunal, inclua como documentos de despesa recibos do conselho administrativo da Direcção das Construções Navais referentes aos fundos fornecidos de acordo com o artigo 13.º do decreto-lei n.º 28:408.

Decreto-lei n.º 29:129 — Determina que o superintendente dos serviços da armada e o intendente de marinha no Alfeite substituam o intendente do Arsenal da Marinha nas funções que a este competiam respectivamente nos organismos superiores de defesa nacional, criados pela lei n.º 1:905, e no Conselho Superior da Armada, criado pela lei n.º 1:921.

Portaria n.º 9:108 — Fixa os quadros do pessoal assalariado do Arsenal do Alfeite.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Ministro da Suíça em Paris depositado na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea os instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Suíça, dos Protocolos assinados em Bruxelas relativos a emendas à Convenção reguladora da navegação aérea de 13 de Outubro de 1919 e ao Anexo H da mesma Convenção.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 29:130 — Aprova e declara de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Poiares à Companhia Eléctrica das Beiras, com sede na Lousã, para distribuição de energia eléctrica na área do concelho de Poiares.

Decreto n.º 29:131 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a pagamento da força motriz para o Laboratório de Ensaio e Estudo de Materiais, compreendendo electricidade, gás, água e ar comprimido.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:109 — Considera compreendidos na 2.ª classe da tabela anexa ao decreto n.º 12:209 os mestres de officio, estando abrangidos pela expressão «mestres de officina».

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 29:132 — Cria dois lugares, um de terceiro official no quadro do pessoal do serviço meteorológico dos Açores, com sede em Angra do Heroísmo, outro de primeiro ajudante de observador no Observatório da Horta, e suprime o lugar de observador maregráfico e da hora do mesmo Observatório.

Decreto n.º 29:133 — Abre um crédito para reparação da prensa da aula de gravura da Escola de Belas Artes de Lisboa.

Decreto n.º 29:134 — Abre um crédito para pagamento da publicação da revista *Biblos*.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 29:135 — Considera sujeito ao regime florestal total o Parque Florestal de Monsanto, sendo-lhe applicáveis as disposições legais e regulamentares daquele regime, como se fôsse propriedade do Estado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Decreto n.º 29:127

Considerando que a conclusão de uma obra destinada a melhorar as instalações da Escola Prática de Engenharia, em Tancos, traz encargos em mais de um ano económico;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Guerra a celebrar o contrato necessário à conclusão de uma obra destinada a melhorar as instalações da Escola Prática de Engenharia, em Tancos, obra de que resulta para o ano económico de 1939 o encargo de 24.500\$.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 29:128

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O conselho de administração do Arsenal do Alfeite, na apresentação das contas do ano económico corrente ao respectivo Tribunal, incluirá como documentos de despesa recibos do conselho administrativo da Direcção das Construções Navais referentes aos fundos fornecidos de acordo com o artigo 13.º do decreto-lei n.º 28:408, de 31 de Dezembro de 1937.

Art. 2.º A documentação referente a estas despesas será enviada pela Direcção das Construções Navais à Repartição de Fiscalização.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto-lei n.º 29:129

As. leis n.ºs 1:905 e 1:921 designam o intendente do Arsenal da Marinha como fazendo parte dos organismos superiores da defesa nacional e do Conselho Superior da Armada. Este cargo foi porém extinto pelo decreto n.º 28:414, passando uma parte das suas funções a ser exercidas pelo superintendente dos serviços da armada e outra parte pelo intendente de marinha no Alfeite, cargo êste criado pelo mesmo decreto.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O superintendente dos serviços da armada e o intendente de marinha no Alfeite substituem o intendente do Arsenal da Marinha nas funções que a êste competiam respectivamente nos organismos superiores de defesa nacional, criados pela lei n.º 1:905, de 22 de Maio de 1935, e no Conselho Superior da Armada, criado pela lei n.º 1:921, de 30 de Maio de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Portaria n.º 9:108

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acôrdo com o artigo 8.º do decreto n.º 28:408, de 31 de Dezembro de 1937, e da observação e) ao mapa I a que se refere o artigo 31.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 29:032, de 30 de Setembro de 1938, que sejam fixados os quadros seguintes:

Apontadores	18
Guardas	21
Serventes do pessoal menor	6
Mestres	7
Contramestres	15
Arvorados	34

Ministério da Marinha, 16 de Novembro de 1938. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que o Ministro da Suíça em Paris depositou em 15 de Outubro de 1938 na

sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea os instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Suíça, dos Protocolos assinados em Bruxelas a 1 de Junho de 1935 relativos a emendas à Convenção reguladora da navegação aérea de 13 de Outubro de 1919 e ao anexo H da mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 8 de Novembro de 1938. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 29:130

Tendo a Câmara Municipal de Poiães celebrado com a Companhia Eléctrica das Beiras, com sede na Lousã, uma escritura de concessão com declaração de utilidade pública para distribuição de energia eléctrica na área do concelho de Poiães;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Poiães à Companhia Eléctrica das Beiras, com sede na Lousã, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fornecimento de força motriz e outros usos na área do concelho de Poiães, nos termos da respectiva escritura, datada de 20 de Novembro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Duarte Pacheco*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:131

Considerando que é insuficiente a verba de 3.500\$ inscrita no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para pagamento da força motriz para o Laboratório de Ensaio e Estudo de Materiais, compreendendo electricidade, gás, água e ar comprimido, em virtude do sensível aumento do número de ensaios a realizar;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 2.000\$, que reforçará a dotação inscrita no artigo 63.º, capítulo 3.º, do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor.